DECRETO Nº. 14.880/22

Define pontos facultativos nas repartições municipais no exercício de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados, no exercício de 2022, pontos facultativos nas seguintes datas:

I - 28/02/2022 (segunda-feira de carnaval);

II - 01/03/2022 (terça-feira de carnaval);

III - 02/03/2022 até às 12:00 horas (quarta-feira de Cinzas);

IV - 14/04/2022 (quinta-feira Santa);

V - 22/04/2022 (sexta-feira pós feriado de Tiradentes);

VI - 17/06/2022 (sexta-feira pós feriado de Corpus Christi);

VII - 28/10/2022 (Dia do Servidor Público);

VIII - 14/11/2022 (segunda-feira anterior ao feriado da Proclamação da República).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais por sua natureza, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, assegurando-se o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos Secretários Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município